

PORTARIA Nº 1.039/SIA, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

Aprova Emenda ao Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 110.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e no art. 4º da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00058.075488/2012-13,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Emenda ao Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 110, referente ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 110 (RBAC nº 110), Emenda nº 00.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC nº 110 (<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac>).

Art. 2º Os Elementos de Fiscalização - EF do CEF de que trata esta Portaria sujeitam-se ao critério qualificador “eficácia relativa”, que representa o risco à segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita e possui como valores aceitáveis os números inteiros 1 (um) a 10 (dez).

Art. 3º Será aplicada providência administrativa sancionatória quando houver o cometimento de nova infração relativa ao mesmo EF no período de tempo igual ou inferior ao prazo estabelecido no CEF, contado a partir do cometimento de infração anterior.

Art. 4º Os relatos voluntários de perigos, deficiências não intencionais e ocorrências em segurança operacional devem ser incentivados e levados em consideração no processo administrativo sancionador, assegurado o sigilo da fonte.

Art. 5º O CEF de que trata esta Portaria não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização com natureza de ação fiscal, conforme definição constante do art. 2º, III, “b”, da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal - SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual poderá ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de risco iminente.

Art. 6º Ressalvado o disposto no art. 5º, esta Portaria aplica-se a todas as atividades de fiscalização em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

ANEXO À PORTARIA Nº 1.039/SIA, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 110¹

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade	Providência Administrativa ²	Prazo ³
110001	Seleção de profissionais AVSEC - Aeródromos - Perfil e capacidade	110.11 (a) (1) (i)	Na seleção de profissionais AVSEC, verifica o perfil e a capacidade para desempenho de atividades AVSEC, considerando as atividades elencadas no Apêndice A do RBAC 110.	Na seleção de profissionais AVSEC, não verificar o perfil e a capacidade para desempenho de atividades AVSEC, considerando as atividades elencadas no Apêndice A do RBAC 110.	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos
110002	Seleção de profissionais AVSEC - Operadores aéreos - Perfil e capacidade	110.11 (a) (1) (i)	Na seleção de profissionais AVSEC, verifica o perfil e a capacidade para desempenho de atividades AVSEC, considerando as atividades elencadas no Apêndice A do RBAC 110.	Na seleção de profissionais AVSEC, não verificar o perfil e a capacidade para desempenho de atividades AVSEC, considerando as atividades elencadas no Apêndice A do RBAC 110.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos
110003	Seleção de profissionais AVSEC - Centros de instrução - Perfil e capacidade	110.11 (a) (1) (i)	Na seleção de profissionais AVSEC, verifica o perfil e a capacidade para desempenho de atividades AVSEC, considerando as atividades elencadas no Apêndice A do RBAC 110.	Na seleção de profissionais AVSEC, não verificar o perfil e a capacidade para desempenho de atividades AVSEC, considerando as atividades elencadas no Apêndice A do RBAC 110.	Centros de instrução AV SEC	Preventiva	2 anos

110004	Seleção de profissionais AVSEC - Aeródromos Maioridade penal	110.79 (b)	Mantém registros da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referente a: maioria penal. Essa comprovação da maioria deve ser realizada por meio da apresentação de documento pessoal de identificação válido, com fotografia, data de nascimento e que possua fé pública.	Não manter registros da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referentes a: maioria penal.	Aeródromos	Preventiva	2 anos
110005	Seleção de profissionais AVSEC - Operadores aéreos - Maioridade penal	110.79 (b)	Mantém registros da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referente a: maioria penal. Essa comprovação da maioria deve ser realizada por meio da apresentação de documento pessoal de identificação válido, com fotografia, data de nascimento e que possua fé pública.	Não manter registros da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referentes a: maioria penal.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos

110006	Seleção de profissionais AVSEC - Centros de instrução - Maioridade penal	110.11 (a) (1) (ii)	Mantém registros da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referente a: maioridade penal. Essa comprovação da maioridade deve ser realizada por meio da apresentação de documento pessoal de identificação válido, com fotografia, data de nascimento e que possua fé pública.	Não manter registros da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referentes a: maioridade penal.	Centros de instrução AV SEC	Preventiva	2 anos
110007	Verificação de antecedentes para seleção de profissionais AVSEC - Aeródromos - Identidade	110.79 (b)	Mantém registros dos antecedentes verificados para a seleção de profissionais AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referente a: identidade.	Não manter registros da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referentes a: identidade do profissional.	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos
110008	Verificação de antecedentes para seleção de profissionais AVSEC - Operadores aéreos - Identidade	110.79 (b)	Mantém registros dos antecedentes verificados para a seleção de profissionais AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referente a: identidade.	Não manter registros da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referentes a: identidade do profissional.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos

110009	Verificação de antecedentes para seleção de profissionais AVSEC - Centros de instrução - Identidade	110.11 (a) (1) (iii)	Mantém registos dos antecedentes verificados para a seleção de profissionais AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referente a: identidade.	Não manter registos da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referentes a: identidade do profissional.	Centros de instrução AV SEC	Preventiva	2 anos
110010	Verificação de antecedentes para seleção de profissionais AVSEC - Aeródromos - Experiência prévia	110.79 (b)	Mantém registos dos antecedentes verificados para a seleção de profissionais AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referente a: experiência prévia.	Não manter registos da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referentes a: experiência prévia.	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos
110011	Verificação de antecedentes para seleção de profissionais AVSEC - Operadores aéreos - Experiência prévia	110.79 (b)	Mantém registos dos antecedentes verificados para a seleção de profissionais AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referente a: experiência prévia.	Não manter registos da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referentes a: experiência prévia.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos
110012	Verificação de antecedentes para seleção de profissionais AVSEC - Centros de instrução - Experiência prévia	110.11 (a) (1) (iii)	Mantém registos dos antecedentes verificados para a seleção de profissionais AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho	Não manter registos da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu	Centros de instrução AV SEC	Preventiva	2 anos

			e até um ano após o seu desligamento, referente a: experiência prévia.	desligamento, referentes a: experiência prévia.			
110013	Verificação de antecedentes para seleção de profissionais AVSEC - Aeródromos - Antecedentes criminais	110.79 (b)	Mantém registros dos antecedentes verificados para a seleção de profissionais AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referente a: antecedentes criminais, conforme regulamentação específica da ANAC.	Não manter registros da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referentes a: antecedentes criminais, conforme regulamentação específica da ANAC.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A
110014	Verificação de antecedentes para seleção de profissionais AVSEC - Operadores aéreos - Antecedentes criminais	110.79 (b)	Mantém registros dos antecedentes verificados para a seleção de profissionais AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referente a: antecedentes criminais, conforme regulamentação específica da ANAC.	Não manter registros da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referentes a: antecedentes criminais, conforme regulamentação específica da ANAC.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
110015	Verificação de antecedentes para seleção de profissionais AVSEC - Centros de instrução - Antecedentes criminais	110.11 (a) (1) (iii)	Mantém registros dos antecedentes verificados para a seleção de profissionais AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referente a: antecedentes criminais,	Não manter registros da comprovação da seleção do profissional AVSEC, enquanto o profissional mantiver relação de trabalho e até um ano após o seu desligamento, referentes a: antecedentes criminais,	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

			conforme regulamentação específica da ANAC.	conforme regulamentação específica da ANAC.			
110016	Seleção de profissionais AVSEC - Aeródromos - Condição física e mental	110.11 (a) (2)	Designa profissional que possua condição física e mental para o desempenho pleno das atividades AVSEC elencadas no Apêndice A, comprovada por meio de exame médico.	Não verificar a condição física e mental do profissional, por meio de exame médico.	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos
110017	Seleção de profissionais AVSEC - Operadores aéreos - Condição física e mental	110.11 (a) (2)	Designa profissional que possua condição física e mental para o desempenho pleno das atividades AVSEC elencadas no Apêndice A, comprovada por meio de exame médico.	Não verificar a condição física e mental do profissional, por meio de exame médico.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos
110018	Seleção de profissionais AVSEC - Centros de instrução - Condição física e mental	110.11 (a) (2)	Designa profissional que possua condição física e mental para o desempenho pleno das atividades AVSEC elencadas no Apêndice A, comprovada por meio de exame médico.	Não verificar a condição física e mental do profissional, por meio de exame médico.	Centros de instrução AV SEC	Preventiva	2 anos
110019	Seleção de profissionais AVSEC - Aeródromos - Atualização de exame médico	110.11 (a) (2) (i)	Exige a atualização dos exames médicos dos profissionais AVSEC a cada 24 (vinte e quatro) meses.	Não exigir a atualização de exame médico do profissional, a cada 24 (vinte e quatro) meses.	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos
110020	Seleção de profissionais AVSEC - Operadores aéreos -	110.11 (a) (2) (i)	Exige a atualização dos exames médicos dos	Não exigir a atualização de exame médico do	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos

	Atualização de exame médico		profissionais AVSEC a cada 24 (vinte e quatro) meses.	profissional, a cada 24 (vinte e quatro) meses.			
110021	Seleção de profissionais AVSEC - Centros de instrução - Atualização de exame médico	110.11 (a) (2) (i)	Exige a atualização dos exames médicos dos profissionais AVSEC a cada 24 (vinte e quatro) meses.	Não exigir a atualização de exame médico do profissional, a cada 24 (vinte e quatro) meses.	Centros de instrução AV SEC	Preventiva	2 anos
110022	Seleção de profissionais AVSEC - Aeródromos - Capacitação e certificação AVSEC	110.11 (a) (3)	Designa profissional AVSEC que seja capacitado e possua certificação AVSEC, conforme os critérios do RBAC 110.	Não verificar a capacitação e certificação AVSEC do profissional, conforme os critérios do RBAC 110.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A
110023	Seleção de profissionais AVSEC - Operadores aéreos - Capacitação e certificação AVSEC	110.11 (a) (3)	Designa profissional AVSEC que seja capacitado e possua certificação AVSEC, conforme os critérios do RBAC 110.	Não verificar a capacitação e certificação AVSEC do profissional, conforme os critérios do RBAC 110.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
110024	Seleção de profissionais AVSEC - Centros de instrução - Capacitação e certificação AVSEC	110.11 (a) (3)	Designa profissional AVSEC que seja capacitado e possua certificação AVSEC, conforme os critérios do RBAC 110.	Não verificar a capacitação e certificação AVSEC do profissional, conforme os critérios do RBAC 110.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110025	Condução de aulas dos cursos AVSEC do tipo Formação - Aeródromos	110.13 (a) (1)	Os instrutores não utilizam exemplos específicos de organização com responsabilidade AVSEC que e possam comprometer a segurança da aviação civil contra atos de interferência	Utilizar exemplos específicos de organização com responsabilidade AVSEC que e possam comprometer a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, como os critérios de	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A

			ilícita, como os critérios de imprevisibilidade, entre outros aspectos.	imprevisibilidade, entre outros aspectos.			
110026	Condução de aulas dos cursos AVSEC do tipo Formação - Operadores aéreos	110.13 (a) (1)	Os instrutores não utilizam exemplos específicos de organização com responsabilidade AVSEC que possam comprometer a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, como os critérios de imprevisibilidade, entre outros aspectos.	Utilizar exemplos específicos de organização com responsabilidade AVSEC que possam comprometer a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, como os critérios de imprevisibilidade, entre outros aspectos.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
110027	Condução de aulas dos cursos AVSEC do tipo Formação - Centros de instrução	110.13 (a) (1)	Os instrutores não utilizam exemplos específicos de organização com responsabilidade AVSEC que possam comprometer a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, como os critérios de imprevisibilidade, entre outros aspectos.	Utilizar exemplos específicos de organização com responsabilidade AVSEC que possam comprometer a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, como os critérios de imprevisibilidade, entre outros aspectos.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110028	Certificação de profissionais em AVSEC - Aeródromos	110.15 (a)	O profissional em AVSEC possui, pelo menos, uma das certificações do Apêndice A do RBAC 110, correspondente à atividade que desempenha em território brasileiro ou em espaço aéreo sobre este território.	Não exigir que o profissional, para desempenhar atividade em AVSEC, possua, pelo menos, uma das certificações do Apêndice A do RBAC 110.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A

110029	Certificação de profissionais em AVSEC - Operadores aéreos	110.15 (a)	O profissional em AVSEC possui, pelo menos, uma das certificações do Apêndice A do RBAC 110, correspondente à atividade que desempenha em território brasileiro ou em espaço aéreo sobre este território.	Não exigir que o profissional, para desempenhar atividade em AVSEC, possua, pelo menos, uma das certificações do Apêndice A do RBAC 110.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
110030	Certificação de profissionais em AVSEC - Centros de instrução	110.15 (a)	O profissional em AVSEC possui, pelo menos, uma das certificações do Apêndice A do RBAC 110, correspondente à atividade que desempenha em território brasileiro ou em espaço aéreo sobre este território.	Não exigir que o profissional, para desempenhar atividade em AVSEC, possua, pelo menos, uma das certificações do Apêndice A do RBAC 110.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110031	Manutenção de certificação AVSEC - Aeródromos	110.15 (g)	Mantém certificado o profissional que desempenha atividade AVSEC em seu benefício.	Não manter certificado o profissional que desempenha atividade AVSEC em seu benefício.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A
110032	Manutenção de certificação AVSEC - Operadores aéreos	110.15 (g)	Mantém certificado o profissional que desempenha atividade AVSEC em seu benefício.	Não manter certificado o profissional que desempenha atividade AVSEC em seu benefício.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
110033	Manutenção de certificação AVSEC - Centros de instrução	110.15 (g)	Mantém certificado o profissional que desempenha atividade AVSEC em seu benefício.	Não manter certificado o profissional que desempenha atividade AVSEC em seu benefício.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

110034	Autorização do Centro de instrução para ministrar curso AVSEC	110.23 (a)	Possui autorização emitida pela ANAC para ministrar curso AVSEC.	Ministrar curso AVSEC sem possuir autorização emitida pela ANAC.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110035	Autorização do Centro de instrução para ministrar os cursos AVSEC listados em MPCÍ	110.23 (b)	Ministra somente os cursos AVSEC listados em Manual de Procedimentos do Centro de Instrução (MPCI) aprovado pela ANAC.	Ministrar cursos AVSEC que não estão listados em Manual de Procedimentos do Centro de Instrução (MPCI) aprovado pela ANAC.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110036	Edição de cursos dentro da validade da autorização do Centro de instrução	110.23 (c)	Ministra edição de curso AVSEC integralmente dentro da validade da autorização do centro de instrução; caso deixe de ministrar curso AVSEC por mais de 12 (doze) meses, a autorização do Centro de instrução é revogada.	Ministrar cursos AVSEC fora da validade da autorização do Centro de instrução. Caso deixe de ministrar curso AVSEC por mais de 12 (doze) meses, a autorização do Centro de instrução é revogada.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110037	Modalidades de cursos previstas em MPCÍ	110.23 (d)	Ministra cursos AVSEC nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância, desde que previstas no MPCÍ aprovado pela ANAC.	Ministrar cursos AVSEC em modalidades não previstas em Manual de Procedimentos (MPCI) aprovado pela ANAC.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110038	Modalidade presencial do curso Formação ou Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil	110.23 (d) (1)	Ministra o curso Formação ou Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil obrigatoriamente na modalidade presencial.	Não ministrar o curso Formação ou Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil na modalidade presencial.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110039	Condução do curso Formação e Atualização em	110.27 (b) (1)	Cumprir os requisitos mínimos obrigatórios para obtenção de autorização para	Não cumprir os requisitos mínimos obrigatórios para obtenção de autorização para	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

	Inspeção de Segurança da Aviação Civil: simulador de equipamento de raios-X		ministrar o curso Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, referente a: possuir sistema simulador de equipamento de raios-X, com objetivo de instruir sobre a interpretação de imagens de raios-X.	ministrar o curso Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, referente a: possuir sistema simulador de equipamento de raios-X, com objetivo de instruir sobre a interpretação de imagens de raios-X.			
110040	Condução do curso Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil: simulador de pórtico detector de metais, e detector manual de metais	110.27 (b) (2)	Cumprir os requisitos mínimos obrigatórios para obtenção de autorização para ministrar o curso Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, referente a: possuir simuladores de pórticos detectores de metal e de detectores manuais de metal.	Não cumprir os requisitos mínimos obrigatórios para obtenção de autorização para ministrar o curso Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, referente a: possuir simuladores de pórticos detectores de metal e de detectores manuais de metal.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110041	Condução do curso Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil: simulacros	110.27 (b) (3)	Cumprir os requisitos mínimos obrigatórios para obtenção de autorização para ministrar o curso Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, referente a: possuir simulacros de armamentos e de artefatos explosivos ou imagens que os apresentem de forma didática.	Não cumprir os requisitos mínimos obrigatórios para obtenção de autorização para ministrar o curso Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, referente a: possuir simulacros de armamentos e de artefatos explosivos ou imagens que os apresentem de forma didática.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110042	Condução do curso Formação e Atualização em Inspeção de Segurança	110.27 (b) (4)	Cumprir os requisitos mínimos obrigatórios para obtenção de autorização para ministrar o curso Formação e Atualização em Inspeção de	Não cumprir os requisitos mínimos obrigatórios para obtenção de autorização para ministrar o curso Formação e Atualização em Inspeção de	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

	da Aviação Civil: infraestrutura		Segurança da Aviação Civil, referente a: possuir infraestrutura necessária que garanta, pelo menos, um sistema simulador de equipamento de raios-X para cada quatro alunos e um simulador de pórtico detector de metais por turma.	Segurança da Aviação Civil, referente a: possuir infraestrutura necessária que garanta, pelo menos, um sistema simulador de equipamento de raios-X para cada quatro alunos e um simulador de pórtico detector de metais por turma.			
110043	Atividades do Responsável técnico: grade curricular e planos de aula	110.31 (a)	Exige que o responsável técnico compartilhe com o representante legal a intermediação com a ANAC, e desempenha atividades obrigatórias mínimas, referente a: produzir a grade curricular dos cursos AVSEC e os planos de aula.	Não exigir que o responsável técnico compartilhe com o representante legal a intermediação com a ANAC, e desempenhe atividades obrigatórias mínimas, referente a: produzir a grade curricular dos cursos AVSEC e os planos de aula.	Centros de instrução AV SEC	Preventiva	2 anos
110044	Atividades do Responsável técnico: avaliação de materiais instrucionais	110.31 (a)	Exige que o responsável técnico compartilhe com o representante legal a intermediação com a ANAC, e desempenha atividades obrigatórias mínimas, referente a: avaliar se os materiais instrucionais estão condizentes com os critérios técnicos e boas práticas pedagógicas vigentes, antes de aprová-los.	Não exigir que o responsável técnico compartilhe com o representante legal a intermediação com a ANAC, e desempenhe atividades obrigatórias mínimas, referente a: avaliar se os materiais instrucionais estão condizentes com os critérios técnicos e boas práticas pedagógicas vigentes, antes de aprová-los.	Centros de instrução AV SEC	Preventiva	2 anos

110045	Atividades do Responsável técnico: supervisão dos instrutores	110.31 (a)	Exige que o responsável técnico compartilhe com o representante legal a intermediação com a ANAC, e desempenha atividades obrigatórias mínimas, referente a: supervisionar e orientar os instrutores quanto aos regulamentos vigentes e técnicas AVSEC e pedagógicas atuais.	Não exigir que o responsável técnico compartilhe com o representante legal a intermediação com a ANAC, e desempenhe atividades obrigatórias mínimas, referente a: supervisionar e orientar os instrutores quanto aos regulamentos vigentes e técnicas AVSEC e pedagógicas atuais.	Centros de instrução AV SEC	Preventiva	2 anos
110046	Atividades do Responsável técnico: qualidade da instrução	110.31 (a)	Exige que o responsável técnico compartilhe com o representante legal a intermediação com a ANAC, e desempenha atividades obrigatórias mínimas, referente a: criar metodologia e operacionalizar a melhoria da qualidade da instrução ministrada.	Não exigir que o responsável técnico compartilhe com o representante legal a intermediação com a ANAC, e desempenhe atividades obrigatórias mínimas, referente a: criar metodologia e operacionalizar a melhoria da qualidade da instrução ministrada.	Centros de instrução AV SEC	Preventiva	2 anos
110047	Atividades do Responsável técnico: validação de resultados e análise de recursos	110.31 (a)	Exige que o responsável técnico compartilhe com o representante legal a intermediação com a ANAC, e desempenha atividades obrigatórias mínimas, referente a: validar os resultados das certificações dos alunos e analisar recursos interpostos pelos alunos.	Não exigir que o responsável técnico compartilhe com o representante legal a intermediação com a ANAC, e desempenhe atividades obrigatórias mínimas, referente a: validar os resultados das certificações dos alunos e analisar recursos interpostos pelos alunos.	Centros de instrução AV SEC	Preventiva	2 anos

110048	Responsabilidade do Centro de instrução quanto à certificação válida do instrutor	110.31 (c)	Garante que somente instrutor com certificação válida ministre cursos AVSEC.	Não exigir que somente instrutor com certificação válida ministre cursos AVSEC.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110049	Responsabilidade do Centro de instrução quanto ao aplicador da avaliação de desempenho e de recursos	110.31 (d)	Garante que somente pessoa que assinou termo de responsabilidade aplique a avaliação de desempenho e conduza os recursos.	Não garantir que somente pessoa que assinou termo de responsabilidade aplique a avaliação de desempenho e conduza os recursos.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110050	Acompanhamento de turmas de cursos AVSEC semipresenciais e a distância	110.31 (e)	Garante o acompanhamento de turmas de cursos AVSEC semipresenciais e a distância por instrutor AVSEC.	Não garantir que turmas de cursos AVSEC semipresenciais e a distância sejam acompanhadas por profissional com certificação de Instrutor AVSEC válida durante o período de vigência da turma de curso AVSEC.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110051	Definição da grade curricular de cursos AVSEC pelo Centro de instrução	110.33 (a)	Define a grade curricular dos cursos AVSEC conforme o conteúdo programático e as cargas horárias mínimas exigidas no Apêndice B.	Não definir a grade curricular dos cursos AVSEC conforme o conteúdo programático e as cargas horárias mínimas exigidas no Apêndice B.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110052	Produção de material instrucional pelo Centro de instrução	110.35 (a) (1)	Designa profissional com certificação de Instrutor AVSEC válida para produzir o material de curso AVSEC presencial, semipresencial ou a distância, e registrar seu	Não designar profissional com certificação de Instrutor AVSEC válida para produzir o material de curso AVSEC presencial, semipresencial ou a distância, e registrar seu	Centros de instrução AV SEC	Preventiva	2 anos

			nome e CPF, e a data de fechamento da edição do material.	nome e CPF, e a data de fechamento da edição do material.			
110053	Atualização de material instrucional pelo Centro de instrução	110.35 (b)	Mantém material instrucional atualizado de acordo com as normas técnicas em vigor e com o conteúdo programático do curso definido no Apêndice B.	Não manter material instrucional atualizado de acordo com as normas técnicas em vigor e com o conteúdo programático do curso definido no Apêndice B.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110054	Sistema simulador de equipamento de raios-X: diferentes modelos de bagagens	110.37 (a) (1) (i)	Utiliza, para o curso de Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil e para sua avaliação de desempenho, um sistema simulador de equipamento de raios-X que atende a critérios mínimos obrigatórios, referentes a: conter no mínimo 1000 (mil) imagens de volumes, com diferentes modelos de bagagens de mão, despachadas ou de carga.	Não utilizar, para o curso de Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil e para sua avaliação de desempenho, um sistema simulador de equipamento de raios-X que atenda a critérios mínimos obrigatórios, referentes a: conter no mínimo 1000 (mil) imagens de volumes, com diferentes modelos de bagagens de mão, despachadas ou de carga.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110055	Sistema simulador de equipamento de raios-X: quantidade mínima de imagens e tipos de ameaças	110.37 (a) (1) (ii)	Utiliza, para o curso de Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil e para sua avaliação de desempenho, um sistema simulador de equipamento de raios-X que atende a critérios mínimos obrigatórios, referentes a: conter no mínimo 1000 (mil)	Não utilizar, para o curso de Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil e para sua avaliação de desempenho, um sistema simulador de equipamento de raios-X que atenda a critérios mínimos obrigatórios, referentes a: conter no mínimo 1000 (mil)	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

			imagens de volumes, com diferentes tipos de ameaças, que incluam objetos pontiagudos e cortantes, armas, bombas, explosivos, dispositivos explosivos improvisados e demais objetos proibidos previstos em regulamentação específica da ANAC.	imagens de volumes, com diferentes tipos de ameaças, que incluam objetos pontiagudos e cortantes, armas, bombas, explosivos, dispositivos explosivos improvisados e demais objetos proibidos previstos em regulamentação específica da ANAC.			
110056	Sistema simulador de equipamento de raios-X	110.37 (a) (1) (iii)	Utiliza, para o curso de Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil e para sua avaliação de desempenho, um sistema simulador de equipamento de raios-X que atende a critérios mínimos obrigatórios, referentes a: conter no mínimo 1000 (mil) imagens de volumes, com o conceito de nenhuma ameaça, ameaça óbvia e possível ameaça.	Não utilizar, para o curso de Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil e para sua avaliação de desempenho, um sistema simulador de equipamento de raios-X que atenda a critérios mínimos obrigatórios, referentes a: conter no mínimo 1000 (mil) imagens de volumes, com o conceito de nenhuma ameaça, ameaça óbvia e possível ameaça.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110057	Sistema simulador de equipamento de raios-X: imagem real e imagem correspondente em raios-X	110.37 (a) (2)	Utiliza, para o curso de Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil e para sua avaliação de desempenho, um sistema simulador de equipamento de raios-X que atende critérios mínimos obrigatórios, referentes a: possuir, para cada volume,	Não utilizar, para o curso de Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil e para sua avaliação de desempenho, um sistema simulador de equipamento de raios-X que atenda a critérios mínimos obrigatórios, referentes a: possuir, para cada volume,	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

			duas imagens, a real e a correspondente em raios-X.	duas imagens, a real e a correspondente em raios-X.			
110058	Sistema simulador de equipamento de raios-X utilizado pelo Centro de instrução: conceitos de ameaças	110.37 (b)	O conceito de nenhuma ameaça, ameaça óbvia e possível ameaça é explorado, pelo sistema simulador de equipamento de raios-X, da seguinte forma: (1) nenhuma ameaça: a imagem de raios-X do volume não contém objetos proibidos e não gera dúvida quanto a sua existência, não justificando a realização de inspeção manual; (2) ameaça óbvia: a imagem de raios-X apresenta uma ameaça clara, devendo ser negado o seu embarque sem realização de inspeção manual; e (3) possível ameaça: a imagem de raios-X gera dúvidas quanto à existência de ameaça, justificando a realização de inspeção manual.	Utilizar sistema simulador de equipamento de raios-X que não explore o conceito de nenhuma ameaça, ameaça óbvia e possível ameaça conforme o estabelecido no RBAC 110.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110059	Manutenção do MPCÍ pelo Centro de instrução	110.39 (a)	Mantém, por escrito, o Manual de Procedimentos do Centro de Instrução (MPCI), apresentado e aprovado pela ANAC.	Não manter, por escrito, o Manual de Procedimentos do Centro de Instrução (MPCI), apresentado e aprovado pela ANAC.	Centros de instrução AV SEC	Preventiva	2 anos
110060	Informação sobre realização de turma de curso AVSEC	110.41 (a)	Informa à ANAC a realização de cada turma de curso AVSEC a ser ministrada, com no mínimo	Não informar à ANAC a realização de cada turma de curso AVSEC a ser ministrada, com no mínimo	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

			15 (quinze) dias de antecedência, encaminhando o registro do curso, o qual deve conter: estimativa de quantidade de alunos; nome(s) do(s) instrutor(es) AVSEC previsto(s) para ministrar o curso, responsável pela aplicação da avaliação de desempenho e acompanhamento dos recursos; endereço de realização e turno para curso presencial ou semipresencial.	15 (quinze) dias de antecedência, encaminhando o registro do curso, o qual deve conter: estimativa de quantidade de alunos; nome(s) do(s) instrutor(es) AVSEC previsto(s) para ministrar o curso, responsável pela aplicação da avaliação de desempenho e acompanhamento dos recursos; endereço de realização e turno para curso presencial ou semipresencial.			
110061	Limite de alunos por turma de curso AVSEC	110.41 (c)	Limita as turmas de cursos AVSEC presenciais, semipresenciais e a distância, ao máximo de 50 (cinquenta) alunos.	Não limitar as turmas de cursos AVSEC presenciais, semipresenciais e a distância ao máximo de 50 (cinquenta) alunos.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110062	Requisito de matrícula em cursos de Formação: avaliação de antecedentes criminais	110.43 (a) (1); Apêndice B do RBAC 110	Realizar, para a matrícula em cursos de Formação, a avaliação de antecedentes criminais dos profissionais.	Não realizar, para a matrícula em cursos de Formação, a avaliação de antecedentes criminais dos profissionais.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110063	Requisito de matrícula em cursos de Formação ou Atualização: ensino médio	110.43 (a); Apêndice B do RBAC 110	Exige, para matrícula em curso de Formação ou Atualização AVSEC, o ensino médio do profissional, comprovável por meio de certificado de conclusão do curso. Aplicável aos seguintes cursos: Básico AVSEC; Inspeção de segurança da aviação civil; AVSEC para operador	Não exigir, para matrícula em curso de Formação ou Atualização AVSEC, o ensino médio do profissional, comprovável por meio de certificado de conclusão do curso. Aplicável aos seguintes cursos: Básico AVSEC; Inspeção de segurança da aviação civil; AVSEC para operador	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

			de aeródromo; AVSEC para operador aéreo.	de aeródromo; AVSEC para operador aéreo.			
110064	Requisito de matrícula em curso de Formação ou Atualização em AVSEC para tripulantes	110.43 (a) ; Apêndice B do RBAC 110	Exige, para a matrícula no curso de Formação ou Atualização em AVSEC para tripulantes, a licença válida de tripulante dos profissionais.	Não exigir, para a matrícula no curso de Formação ou Atualização em AVSEC para tripulantes, a licença válida de tripulante dos profissionais.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110065	Requisito de matrícula em curso de Formação ou Atualização em AVSEC para vigilantes	110.43 (a) ; Apêndice B do RBAC 110	Exige, para a matrícula no curso de Formação ou Atualização em AVSEC para vigilantes, a habilitação do profissional para exercer a atividade de vigilante, de acordo com regulamentação do Departamento de Polícia Federal.	Não exigir, para a matrícula no curso de Formação ou Atualização em AVSEC para vigilantes, a habilitação do profissional para exercer a atividade de vigilante, de acordo com regulamentação do Departamento de Polícia Federal.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110066	Certificado do curso Formação em Básico AVSEC como requisito de matrícula em cursos de Formação	110.43 (a) ; Apêndice B do RBAC 110	Exige, para a matrícula do profissional nos seguintes cursos de Formação, o certificado do curso de Formação em Básico AVSEC: Inspeção de segurança da aviação civil; AVSEC para operador de aeródromo; AVSEC para operador aéreo.	Não exigir, para a matrícula do profissional nos seguintes cursos de Formação, o certificado do curso de Formação em Básico AVSEC: Inspeção de segurança da aviação civil; AVSEC para operador de aeródromo; AVSEC para operador aéreo.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110067	Requisito de matrícula em curso de Atualização em Inspeção de segurança da aviação civil	110.43 (a) ; Apêndice B do RBAC 110	Exige, para a matrícula no curso de Atualização em Inspeção de segurança da aviação civil, a Ficha de Avaliação do Treinamento	Não exigir, para a matrícula no curso de Atualização em Inspeção de segurança da aviação civil, a Ficha de Avaliação do Treinamento	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

			em Serviço dos profissionais, qualificando-os como aptos.	em Serviço dos profissionais, qualificando-os como aptos.			
110068	Requisito de matrícula em curso de Formação ou Atualização: experiência profissional no sistema de aviação civil	110.43 (a) ; Apêndice B do RBAC 110	Exige, para a matrícula nos seguintes cursos de Formação ou Atualização, a experiência profissional mínima de 06 (seis) meses no sistema de aviação civil: AVSEC para operador de aeródromo; AVSEC para operador aéreo.	Não exigir, para a matrícula nos seguintes cursos de Formação ou Atualização, a experiência profissional mínima de 06 (seis) meses no sistema de aviação civil: AVSEC para operador de aeródromo; AVSEC para operador aéreo.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110069	Matrícula ou retirada de aluno de uma turma de curso AVSEC	110.43 (b)	Somente matricula ou retira aluno de uma turma de curso AVSEC até o primeiro dia do curso.	Matricular ou retirar aluno de uma turma de curso AVSEC fora do período permitido: até o primeiro dia do curso.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110070	Atualização da certificação em AVSEC	110.43 (c)	Realiza a matrícula em cursos de Atualização para alunos que possuem o respectivo curso de Formação ou Atualização válido até o primeiro dia do curso de Atualização pleiteado.	Realizar a matrícula em cursos de Atualização para alunos que não possuem o respectivo curso de Formação ou Atualização válido até o primeiro dia do curso de Atualização pleiteado.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110071	Instalações utilizadas pelo Centro de instrução para ministrar aulas	110.45 (a)	Utiliza instalações para ministrar aulas que apresentam condições de espaço, mobiliário, iluminação, ventilação e acústica que não prejudicam o processo de aprendizagem do aluno.	Utilizar instalações para ministrar aulas com condições de espaço, mobiliário, iluminação, ventilação e acústica que prejudicam o processo de aprendizagem do aluno.	Centros de instrução AV SEC	Preventiva	2 anos

110072	Instalações utilizadas como sede do Centro de instrução	110.45 (b)	Possui instalações utilizadas como sede do centro de instrução que apresentam condições de propiciar a segurança e o devido arquivamento e organização dos documentos exigidos no RBAC 110.	Não possuir instalações utilizadas como sede do centro de instrução que apresentem condições de propiciar a segurança e o devido arquivamento e organização dos documentos exigidos no RBAC 110.	Centros de instrução AV SEC	Preventiva	2 anos
110073	Fornecimento do Regulamento de curso pelo Centro de instrução	110.47 (a)	Fornece aos alunos, até o primeiro dia de aula, o regulamento do curso.	Não fornecer aos alunos, até o primeiro dia de aula, o regulamento do curso.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110074	Regulamento de curso: dados do centro de instrução	110.47 (b) (1)	Estabelece, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: dados do Centro de instrução	Não estabelecer, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: dados do Centro de instrução	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110075	Regulamento de curso: responsável técnico	110.47 (b) (2)	Estabelece, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: nome do responsável técnico.	Não estabelecer, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: nome do responsável técnico.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110076	Regulamento de curso: autorização do Centro de instrução	110.47 (b) (3)	Estabelece, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: indicação da autorização do centro de instrução e o endereço eletrônico na página da ANAC na internet onde consta a informação sobre a validade da autorização.	Não estabelecer, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: indicação da autorização do centro de instrução e o endereço eletrônico na página da ANAC na internet onde consta a informação	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

				sobre a validade da autorização.			
110077	Regulamento de curso: procedimentos de matrícula	110.47 (b) (4)	Estabelece, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: procedimentos de matrícula.	Não estabelecer, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: procedimentos de matrícula.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110078	Regulamento de curso: grade horária	110.47 (b) (5)	Estabelece, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: grade horária	Não estabelecer, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: grade horária	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110079	Regulamento de curso: critérios de aprovação do aluno, conforme Apêndice B do RBAC 110.	110.47 (b) (6)	Estabelece, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: critérios de aprovação do aluno, conforme Apêndice B do RBAC 110.	Não estabelecer, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: critérios de aprovação do aluno, conforme Apêndice B do RBAC 110.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110080	Regulamento de curso: deveres do aluno	110.47 (b) (7)	Estabelece, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: deveres do aluno	Não estabelecer, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: deveres do aluno	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110081	Regulamento de curso: avaliação de desempenho.	110.47 (b) (8)	Estabelece, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: procedimentos para realização da avaliação de desempenho.	Não estabelecer, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: procedimentos para realização da avaliação de desempenho.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

110082	Regulamento de curso: interposição de recurso de avaliação de desempenho.	110.47 (b) (9)	Estabelece, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: procedimentos para interposição de recurso de avaliação de desempenho.	Não estabelecer, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: procedimentos para interposição de recurso de avaliação de desempenho.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110083	Regulamento de curso: referência ao RBAC nº 110	110.47 (b) (10)	Estabelece, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: referência ao RBAC 110, com indicação do endereço eletrônico da ANAC onde ele pode ser consultado	Não estabelecer, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: referência ao RBAC 110, com indicação do endereço eletrônico da ANAC onde ele pode ser consultado	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110084	Regulamento de curso: endereço eletrônico e telefone da ANAC	110.47 (b) (11)	Estabelece, no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: endereço eletrônico e telefone da ANAC – “Fale com a ANAC”.	Não estabelecer no Regulamento de cada curso, informações obrigatórias mínimas, referentes a: endereço eletrônico e telefone da ANAC – “Fale com a ANAC”.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110085	Avaliação da instrução	110.49 (a)	Mantém metodologia de avaliação da instrução ministrada, garantindo a qualidade mínima da instrução, conforme o MPCl.	Não manter metodologia de avaliação da instrução ministrada, garantindo a qualidade mínima da instrução, conforme o MPCl.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110086	Responsabilidade pelo registro de frequência	110.51 (c) (1)	O instrutor AVSEC se responsabiliza pelo registro de frequência, conforme MPCl.	Não se responsabilizar pelo registro de frequência.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

110087	Frequência integral como critério de aprovação em cursos	110.51 (c); Apêndice B	Verifica a frequência do aluno no curso, como um critério de aprovação. Conforme previsto no Apêndice B, a frequência é integral para os seguintes cursos de Formação ou Atualização: AVSEC para atendimento ao passageiro; AVSEC para carga aérea; AVSEC para operações de solo; AVSEC para tripulantes; AVSEC para vigilantes.	Não verificar a frequência integral do aluno nos cursos previstos no Apêndice B do RBAC 110, como critério de aprovação.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110088	Frequência mínima igual ou superior a 80% da carga horária, como critério de aprovação em cursos	110.51 (c)	Verifica a frequência do aluno no curso, como um critério de aprovação. Conforme previsto no Apêndice B, a frequência mínima é igual ou superior a 80% da carga horária do curso, para os seguintes cursos de Formação ou Atualização: Básico AVSEC; Inspeção de segurança da aviação civil; AVSEC para operador de aeródromo; AVSEC para operador aéreo.	Não verificar a frequência mínima igual ou superior a 80% da carga horária dos cursos previstos no Apêndice B do RBAC 110, como critério de aprovação.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110089	Aferição de frequência em cursos presenciais	110.51 (c) (2)	Para os cursos presenciais, a frequência é aferida a cada turno de aula, que	Em cursos presenciais, não aferir a frequência do aluno a cada turno de aula,	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

			corresponde a 4 (quatro) horas-aula.	que corresponde a 4 (quatro) horas-aula.			
110090	Aferição de frequência em cursos semipresenciais ou a distância	110.51 (c) (3)	Para os cursos semipresenciais ou a distância, a frequência é aferida de modo a registrar a evolução do aluno, correspondendo a uma frequência para cada item do conteúdo programático	Em cursos semipresenciais ou a distância, não aferir a frequência do aluno de modo a registrar sua evolução, correspondendo a uma frequência para cada item do conteúdo programático.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110091	Declaração para habilitação ao Treinamento em serviço	110.51 (g)	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, emite declaração ao profissional após conclusão das partes teórica e prática do centro de instrução, habilitando-o para o início do Treinamento em serviço.	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, não emitir declaração ao profissional após conclusão das partes teórica e prática do centro de instrução, habilitando-o para o início do Treinamento em serviço.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110092	Informação dos índices dos critérios de aprovação em certificação AVSEC	110.51 (h)	Informa à ANAC, em até 30 (trinta) dias após a data de término do curso AVSEC, os índices dos critérios de aprovação atingidos pelos profissionais durante processo de certificação AVSEC.	Não informar à ANAC, em até 30 (trinta) dias após a data de término do curso AVSEC, os índices dos critérios de aprovação atingidos pelos profissionais durante processo de certificação AVSEC.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110093	Informação à ANAC do resultado do Treinamento em Serviço	110.51 (h) (1)	No caso da certificação de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, informa à ANAC, em até 12 (doze) meses, o “apto” ou “não-apto” do Treinamento	No caso da certificação de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, não informar à ANAC, em até 12 (doze) meses, o “apto”	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

			em Serviço, conforme avaliação da organização com responsabilidade AVSEC (operador de aeródromo, operador aéreo, ou agente de carga aérea acreditado).	ou “não-apto” do Treinamento em Serviço.			
110094	Aprovação do profissional no curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil	110.51 (i)	Aprova o profissional no curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil somente após a emissão da ficha de avaliação pela organização com responsabilidade AVSEC.	Aprovar o profissional no curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil sem verificar a emissão da ficha de avaliação pela organização com responsabilidade AVSEC.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110095	Avaliações de desempenho teórico - utilização de provas indicadas pela ANAC	110.53 (a)	Utiliza provas indicadas pela ANAC, nas avaliações de desempenho teórico das certificações AVSEC.	Não utilizar provas indicadas pela ANAC, nas avaliações de desempenho teórico das certificações AVSEC.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110096	Avaliações de desempenho teórico - manutenção do sigilo das questões	110.53 (a) (1)	Guarda e garante o sigilo das questões das provas enviadas pela ANAC, disponibilizando-as aos alunos apenas durante a aplicação da avaliação de desempenho e durante a elaboração de recursos, em ambiente controlado.	Não guardar, e não garantir o sigilo das questões das provas enviadas pela ANAC, não as disponibilizando aos alunos apenas durante a aplicação da avaliação de desempenho e durante a elaboração de recursos, em ambiente controlado.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110097	Avaliações de desempenho teórico - Conteúdo da segunda chamada	110.53 (b)	Aplica avaliações de desempenho na segunda chamada diferentes das	Não aplicar avaliações de desempenho na segunda chamada diferentes das	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

			utilizadas na primeira chamada.	utilizadas na primeira chamada.			
110098	Avaliações de desempenho teórico - Envio de questões à ANAC	110.53 (c)	Produz e encaminha à ANAC questões inéditas de avaliações de desempenho, quando solicitado pela Agência.	Não produzir e não encaminhar à ANAC questões inéditas de avaliações de desempenho, quando solicitado pela Agência.	Centros de instrução AV SEC	Preventiva	2 anos
110099	Avaliações de desempenho teórico - Realização	110.53 (d)	Aplica avaliações de desempenho presencialmente em sala de aula, inclusive para os cursos a distância ou semipresenciais, limitando o máximo de 50 (cinquenta) alunos.	Não aplica avaliações de desempenho presencialmente em sala de aula, inclusive para os cursos a distância ou semipresenciais, limitando o máximo de 50 (cinquenta) alunos.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110100	Avaliações de desempenho teórico - Duração	110.53 (e)	Aplica avaliações de desempenho com a duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.	Aplicar avaliações de desempenho sem cumprir a duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110101	Segunda chamada de avaliação de desempenho teórica	110.55 (a)	Aplica a segunda chamada de avaliação de desempenho teórica ao aluno que não for aprovado ou não comparecer à avaliação de desempenho teórica, conforme grade horária definida em regulamento do curso.	Não aplicar a segunda chamada de avaliação de desempenho teórica ao aluno que não for aprovado ou não comparecer à avaliação de desempenho teórica.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110102	Segunda chamada de avaliação de desempenho teórica - Prazo de realização	110.55 (b)	Aplica a segunda chamada de avaliação de desempenho teórica em até 15 (quinze) dias após a data	Não aplicar a segunda chamada de avaliação de desempenho teórica em até 15 (quinze) dias após a data	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

			de realização da primeira chamada.	de realização da primeira chamada.			
110103	Permissão de registro das respostas dos alunos	110.57 (a)	Permite que o aluno registre apenas suas respostas da avaliação de desempenho teórica, para posterior conferência com o gabarito.	Não permitir que o aluno registre suas respostas da avaliação de desempenho teórica, para posterior conferência com o gabarito.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110104	Guarda das folhas de respostas	110.57 (b)	Mantém a guarda das folhas de respostas dos alunos, não permitindo que elas sejam copiadas ou saiam de sua posse.	Não manter a guarda das folhas de respostas dos alunos.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110105	Guarda das avaliações de desempenho teórica	110.57 (b)	Mantém a guarda das avaliações de desempenho aplicadas, não permitindo que elas sejam copiadas ou saiam de sua posse.	Não manter a guarda das avaliações de desempenho aplicadas.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110106	Guarda do banco de questões utilizado	110.57 (b)	Mantém a guarda do banco de questões utilizado, não permitindo sua cópia ou que saiam de sua posse.	Não manter a guarda do banco de questões utilizado.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110107	Informação aos alunos do resultado da avaliação de desempenho teórica	110.57 (c)	Informar aos alunos o resultado da sua avaliação de desempenho teórica, em até 2 (duas) horas após a conclusão da avaliação.	Não informar aos alunos o resultado da sua avaliação de desempenho teórica, em até 2 (duas) horas após a conclusão da avaliação.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110108	Disponibilização de documentos para interposição de recursos às avaliações	110.57 (d)	Disponibiliza aos alunos que desejarem interpor recurso um modelo da avaliação de desempenho aplicada, o	Não disponibilizar aos alunos que desejarem interpor recurso um modelo da avaliação de desempenho	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

	de desempenho teóricas		respectivo gabarito e um formulário de recurso.	aplicada, o respectivo gabarito e um formulário de recurso.			
110109	Tempo para disponibilização de documentos para interposição de recursos às avaliações de desempenho teóricas	110.57 (d)	Disponibiliza aos alunos que desejarem interpor recurso um modelo da avaliação de desempenho aplicada, o respectivo gabarito e um formulário de recurso, em até 2 (duas) horas após o aluno concluir a avaliação de desempenho.	Não disponibilizar aos alunos que desejarem interpor recurso um modelo da avaliação de desempenho aplicada, o respectivo gabarito e um formulário de recurso, em até 2 (duas) horas após o aluno concluir a avaliação de desempenho.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110110	Realização presencial da interposição de recursos às avaliações de desempenho teóricas	110.57 (d) (2)	Realiza o processo de interposição de recurso presencialmente, em sala de aula, em ambiente controlado. Aplica-se inclusive para os cursos a distância ou semipresenciais.	Não realizar o processo de interposição de recurso presencialmente, em sala de aula, em ambiente controlado. Aplica-se inclusive para os cursos a distância ou semipresenciais.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110111	Assinatura de Termo de responsabilidade pela aplicação de avaliação de desempenho e interposição de recursos	110.57 (d) (2)	Exige que o indivíduo que realiza a interposição de recursos assine previamente um termo de responsabilidade. Aplica-se inclusive para os cursos a distância ou semipresenciais.	Não exigir que o indivíduo que realiza a interposição de recursos assine previamente um termo de responsabilidade. Aplica-se inclusive para os cursos a distância ou semipresenciais.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110112	Tempo para execução de recursos	110.57 (e)	Destina 2 (duas) horas para a execução dos recursos às avaliações de desempenho teóricas.	Não destinar 2 (duas) horas para a execução dos recursos às avaliações de desempenho teóricas.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

110113	Análise de recursos interpostos às avaliações de desempenho teóricas	110.57 (f)	O responsável técnico do Centro de instrução analisa os recursos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, respondendo apenas se foi deferido ou não.	Não exigir que o Responsável técnico do Centro de instrução analise os recursos no prazo máximo de até 10 (dez) dias.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110114	Parecer definitivo da ANAC sobre procedência de recursos	110.57 (f) (2)	Encaminha à ANAC o formulário do recurso contendo a questão envolvida e a justificativa preliminar, no caso de recurso julgado procedente pelo responsável técnico, ou no caso de não concordância do aluno.	Não encaminhar à ANAC o formulário do recurso contendo a questão envolvida e a justificativa preliminar, no caso de recurso julgado procedente pelo responsável técnico, ou no caso de não concordância do aluno.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110115	Reprovação de aluno durante avaliação de desempenho teórica	110.59 (c) (1)	Reprova automaticamente o aluno que adotar qualquer atitude que desrespeite as regras da avaliação de desempenho ou perturbe, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou utilize meios ilícitos.	Não reprovar automaticamente o aluno que adotar qualquer atitude que desrespeite as regras da avaliação de desempenho, ou que perturbe, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou utilize meios ilícitos.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110116	Declaração de participação em curso AVSEC	110.61 (b)	Emite declaração de participação em curso AVSEC para os alunos que a requerem, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação.	Não emitir declaração de participação em curso AVSEC para os alunos que a requerem, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação.	Centros de instrução AV SEC	Preventiva	2 anos
110117	Entrega de certificado AVSEC	110.61 (c) (3)	Entrega o certificado AVSEC ao profissional em até 30 (trinta) dias após a	Não entregar o certificado AVSEC ao profissional em até 30 (trinta) dias após a	Centros de instrução AV SEC	Preventiva	2 anos

			disponibilização desse documento pela ANAC.	disponibilização desse documento pela ANAC.			
110118	Manutenção do MPCII atualizado	110.63 (a)	Mantém arquivado o Manual de Procedimentos do Centro de Instrução (MPCI) aprovado pela ANAC com todas as atualizações, durante toda a vigência da autorização do centro de instrução.	Não manter arquivado o Manual de Procedimentos do Centro de Instrução (MPCI) aprovado pela ANAC com todas as atualizações, durante toda a vigência da autorização de centro de instrução.	Centros de instrução AV SEC	Preventiva	2 anos
110119	Manutenção do material instrucional atualizado	110.63 (a)	Mantém arquivado o material instrucional dos cursos com todas as atualizações, durante toda a vigência da autorização do centro de instrução.	Não manter arquivado o material instrucional dos cursos com todas as atualizações, durante toda a vigência da autorização de centro de instrução.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110120	Manutenção dos registros de cada turma de curso AVSEC - Matrícula de alunos	110.63 (b) (1)	Mantém arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registros relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos de matrícula de cada aluno, conforme especificações do RBAC 110.	Não manter arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registros relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos de matrícula de cada aluno, conforme especificações do RBAC 110.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110121	Manutenção dos registros de cada turma de curso AVSEC - Grade horária	110.63 (b) (2)	Mantém arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registros relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: grade horária.	Não manter arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registros relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: grade horária.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

110122	Manutenção dos registros de cada turma de curso AVSEC - Grade curricular	110.63 (b) (3)	Mantém arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registros relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: grade curricular.	Não manter arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registros relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: grade curricular.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110123	Manutenção dos registros de cada turma de curso AVSEC - Comprovações de recebimento	110.63 (b) (4)	Mantém arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registros relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: comprovação de recebimento pelos alunos do regulamento do curso e materiais instrucionais pertinentes.	Não manter arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registros relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: comprovação de recebimento pelos alunos do regulamento do curso e materiais instrucionais pertinentes.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110124	Manutenção dos registros de cada turma de curso AVSEC - Registro de frequência	110.63 (b) (5)	Mantém arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registros relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: registro de frequência dos alunos.	Não manter arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registros relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: registro de frequência dos alunos.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110125	Manutenção dos registros de cada turma de curso AVSEC - Avaliações de desempenho e folhas de respostas	110.63 (b) (6)	Mantém arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registros relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: cópia das avaliações de desempenho aplicadas e folhas de respostas dos alunos.	Não manter arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registros relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: cópia das avaliações de desempenho aplicadas e folhas de respostas dos alunos.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110126	Manutenção dos registros de cada turma de curso AVSEC -	110.63 (b) (7)	Mantém arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registros relativos a cada	Não manter arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registros relativos a cada	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

	Declarações para o Treinamento em Serviço		turma de curso AVSEC, referentes a: declarações emitidas por centro de instrução que contenham os alunos aprovados em curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, habilitando-os para o início do Treinamento em Serviço.	turma de curso AVSEC, referentes a: declarações emitidas por centro de instrução que contenham os alunos aprovados em curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, habilitando-os para o início do Treinamento em Serviço.			
110127	Manutenção dos registos de cada turma de curso AVSEC - Fichas de avaliação de Treinamento em Serviço	110.63 (b) (8)	Mantém arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registos relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: fichas de avaliações do Treinamento em Serviço emitidas por organização com responsabilidade AVSEC, para o curso de Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil.	Não manter arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registos relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: fichas de avaliações do Treinamento em Serviço emitidas por organização com responsabilidade AVSEC, para o curso de Formação e Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110128	Manutenção dos registos de cada turma de curso AVSEC - Termos de responsabilidade	110.63 (b) (9)	Mantém arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registos relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: termos de responsabilidade dos aplicadores de avaliações de desempenho e de recursos.	Não manter arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registos relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: termos de responsabilidade dos aplicadores de avaliações de desempenho e de recursos.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110129	Manutenção dos registos de cada turma de curso AVSEC - Formulários de	110.63 (b) (10)	Mantém arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registos relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: formulários das	Não manter arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registos relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: formulários das	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

	interposição de recursos		interposições de recursos às avaliações de desempenho, incluindo as respostas do responsável técnico.	interposições de recursos às avaliações de desempenho, incluindo as respostas do responsável técnico.			
110130	Manutenção dos registros de cada turma de curso AVSEC - Ações de melhoria de qualidade	110.63 (b) (11)	Mantém arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registros relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: registros das ações de melhoria de qualidade da instrução ministrada.	Não manter arquivados, por no mínimo 5 (cinco) anos, os registros relativos a cada turma de curso AVSEC, referentes a: registros das ações de melhoria de qualidade da instrução ministrada.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110131	Formas de manutenção de registros	110.63 (d)	Mantém em meio físico ou digital os registros elencados no RBAC 110.	Não manter em meio físico ou digital os registros elencados no RBAC 110.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110132	Implementação de controle para garantir a certificação dos profissionais, pelos Aeródromos	110.69 (b)	Implementa controle para garantir a certificação dos profissionais que desempenham atividade em seu benefício.	Não implementar controle para garantir a certificação dos profissionais que desempenham atividade em seu benefício.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A
110133	Implementação de controle para garantir a certificação dos profissionais, pelos Operadores aéreos	110.69 (b)	Implementa controle para garantir a certificação dos profissionais que desempenham atividade em seu benefício.	Não implementar controle para garantir a certificação dos profissionais que desempenham atividade em seu benefício.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
110134	Treinamento em Serviço - Aeródromos	110.71 (b)	Garante o Treinamento em Serviço ao profissional que desempenha atividade AVSEC vinculada à certificação em Inspeção de	Não garantir o Treinamento em Serviço ao profissional que desempenha atividade AVSEC vinculada à certificação em Inspeção de	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A

			Segurança da Aviação Civil em suas instalações.	Segurança da Aviação Civil em suas instalações.			
110135	Treinamento em Serviço - Operadores aéreos	110.71 (b)	Garante o Treinamento em Serviço ao profissional que desempenha atividade AVSEC vinculada à certificação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil em suas instalações.	Não garantir o Treinamento em Serviço ao profissional que desempenha atividade AVSEC vinculada à certificação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil em suas instalações.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
110136	Designação de Responsável pelo acompanhamento do Treinamento em Serviço - Aeródromos	110.71 (c) (1)	Designa um responsável pelo acompanhamento do Treinamento em Serviço, com certificação válida no curso Inspeção de Segurança da Aviação Civil, AVSEC para Operadores de Aeródromos, ou AVSEC para Operadores Aéreos.	Não designar um responsável pelo acompanhamento do Treinamento em Serviço, com certificação válida no curso Inspeção de Segurança da Aviação Civil, AVSEC para Operadores de Aeródromos, ou AVSEC para Operadores Aéreos.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A
110137	Designação de Responsável pelo acompanhamento do Treinamento em Serviço - Operadores aéreos	110.71 (c) (1)	Designa um responsável pelo acompanhamento do Treinamento em Serviço, com certificação válida no curso Inspeção de Segurança da Aviação Civil, AVSEC para Operadores de Aeródromos, ou AVSEC para Operadores Aéreos.	Não designar um responsável pelo acompanhamento do Treinamento em Serviço, com certificação válida no curso Inspeção de Segurança da Aviação Civil, AVSEC para Operadores de Aeródromos, ou AVSEC para Operadores Aéreos.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
110138	Ficha de avaliação do Treinamento em Serviço - Aeródromos	110.71 (e)	Promove o Treinamento em Serviço, que é finalizado com ficha de avaliação, assinada pelo responsável	Não promover o Treinamento em Serviço, que é finalizado com ficha de avaliação,	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A

			designado para o acompanhamento e avaliação do Treinamento em Serviço, que formaliza se, ao final do período, o novo profissional está “apto” ou “não-apto” para desempenho de suas funções.	assinada pelo responsável designado para o acompanhamento e avaliação do Treinamento em Serviço.			
110139	Ficha de avaliação do Treinamento em Serviço - Operadores aéreos	110.71 (e)	Promove o Treinamento em Serviço, que é finalizado com ficha de avaliação, assinada pelo responsável designado para o acompanhamento e avaliação do Treinamento em Serviço, que formaliza se, ao final do período, o novo profissional está “apto” ou “não-apto” para desempenho de suas funções.	Não promover o Treinamento em Serviço, que é finalizado com ficha de avaliação, assinada pelo responsável designado para o acompanhamento e avaliação do Treinamento em Serviço.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
110140	Entrega da Ficha de avaliação Treinamento em Serviço, pelos Aeródromos	110.71 (f)	Entrega a ficha de avaliação do Treinamento em Serviço ao profissional, em até 10 (dez) dias após o seu término, para prosseguimento da certificação.	Não entregar a ficha de avaliação do Treinamento em Serviço ao profissional, em até 10 (dez) dias após o seu término, para prosseguimento da certificação.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A
110141	Entrega da Ficha de avaliação Treinamento em Serviço, pelos Operadores aéreos	110.71 (f)	Entrega a ficha de avaliação do Treinamento em Serviço ao profissional, em até 10 (dez) dias após o seu término, para	Não entregar a ficha de avaliação do Treinamento em Serviço ao profissional, em até 10 (dez) dias após o seu término, para	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A

			prosseguimento da certificação.	prosseguimento da certificação.			
110142	Requisitos do Treinamento em Serviço para o Curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil - para os Aeródromos	110.71 (g) (1)	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço atendendo a requisitos mínimos obrigatórios: inicia o curso somente após o aluno comprovar, por meio de declaração expedida pelo centro de instrução, que atendeu aos critérios de aprovação 1 e 2 do Curso de Formação e Atualização em Inspeção de Segurança em Aviação Civil, constantes no Apêndice B do RBAC 110.	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promover o Treinamento em Serviço sem atender a requisitos mínimos obrigatórios: iniciar o curso sem o aluno comprovar, por meio de declaração expedida pelo centro de instrução, que atendeu aos critérios de aprovação 1 e 2 do Curso de Formação e Atualização em Inspeção de Segurança em Aviação Civil, constantes no Apêndice B do RBAC 110.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A
110143	Requisitos do Treinamento em Serviço para o Curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil - para os Operadores aéreos	110.71 (g) (1)	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço atendendo a requisitos mínimos obrigatórios: inicia o curso somente após o aluno comprovar, por meio de declaração expedida pelo centro de instrução, que atendeu aos critérios de aprovação 1 e 2 do Curso de Formação e Atualização em Inspeção de Segurança em Aviação Civil, constantes no Apêndice B do RBAC 110.	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promover o Treinamento em Serviço sem atender a requisitos mínimos obrigatórios: iniciar o curso sem o aluno comprovar, por meio de declaração expedida pelo centro de instrução, que atendeu aos critérios de aprovação 1 e 2 do Curso de Formação e Atualização em Inspeção de Segurança em Aviação Civil, constantes no Apêndice B do RBAC 110.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A

110144	Requisitos do Treinamento em Serviço para o Curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil: Prazo para Aeródromos	110.71 (g) (2)	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço atendendo a requisitos mínimos obrigatórios: ocorre durante os 30 (trinta) primeiros dias de trabalho efetivo, após a declaração expedida pelo centro de instrução.	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promover o Treinamento em Serviço sem atender requisitos mínimos obrigatórios: não ocorrer durante os 30 (trinta) primeiros dias de trabalho efetivo, após a declaração expedida pelo centro de instrução.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A
110145	Requisitos do Treinamento em Serviço para o Curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil: Prazo para Operadores aéreos	110.71 (g) (2)	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço atendendo a requisitos mínimos obrigatórios: ocorre durante os 30 (trinta) primeiros dias de trabalho efetivo, após a declaração expedida pelo centro de instrução.	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promover o Treinamento em Serviço sem atender requisitos mínimos obrigatórios: não ocorrer durante os 30 (trinta) primeiros dias de trabalho efetivo, após a declaração expedida pelo centro de instrução.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
110146	Requisitos do Treinamento em Serviço para o Curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil - Prazo para conclusão pelos Aeródromos	110.71 (g) (3)	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço atendendo a requisitos mínimos obrigatórios: é concluído no prazo máximo de 12 (doze) meses após a emissão da declaração do centro de instrução;	Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promover o Treinamento em Serviço sem atender a requisitos mínimos obrigatórios: não é concluído no prazo máximo de 12 (doze) meses após a emissão da declaração do centro de instrução;	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A

110147	<p>Requisitos do Treinamento em Serviço para o Curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil</p> <p>- Prazo para conclusão pelos Operadores aéreos</p>	110.71 (g) (3)	<p>Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço atendendo a requisitos mínimos obrigatórios: é concluído no prazo máximo de 12 (doze) meses após a emissão da declaração do centro de instrução;</p>	<p>Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promover o Treinamento em Serviço sem atender a requisitos mínimos obrigatórios: não é concluído no prazo máximo de 12 (doze) meses após a emissão da declaração do centro de instrução;</p>	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
110148	<p>Requisitos do Treinamento em Serviço para o Curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil:</p> <p>exigência de declaração pelos Aeródromos</p>	110.71 (g) (4)	<p>Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço atendendo a requisitos mínimos obrigatórios: apresentação da declaração do centro de instrução datada e com a aprovação na primeira etapa da referida certificação, e de documento que comprova a data de início da relação de trabalho.</p>	<p>Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promover o Treinamento em Serviço sem atender a requisitos mínimos obrigatórios: não exigir a declaração do centro de instrução datada e com a aprovação na primeira etapa da referida certificação, e de documento para comprovar a data de início da relação de trabalho.</p>	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A
110149	<p>Requisitos do Treinamento em Serviço para o Curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil:</p> <p>exigência de declaração pelos Operadores aéreos</p>	110.71 (g) (4)	<p>Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço atendendo a requisitos mínimos obrigatórios: apresentação da declaração do centro de instrução datada e com a aprovação na primeira etapa</p>	<p>Para o curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promover o Treinamento em Serviço sem atender a requisitos mínimos obrigatórios: não exigir a declaração do centro de instrução datada e com a aprovação na primeira etapa da referida certificação, e de</p>	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A

			da referida certificação, e de documento que comprova a data de início da relação de trabalho.	documento para comprovar a data de início da relação de trabalho.			
110150	Requisito de antecedência do Treinamento em Serviço para o Curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil - Aeródromos	110.71 (h) (1)	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço de forma que ele anteceda à matrícula no centro de instrução para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil.	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promover o Treinamento em Serviço sem que ele anteceda à matrícula no centro de instrução para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A
110151	Requisito de antecedência do Treinamento em Serviço para o Curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil - Operadores aéreos	110.71 (h) (1)	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço de forma que ele anteceda à matrícula no centro de instrução para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil.	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promover o Treinamento em Serviço sem que ele anteceda à matrícula no centro de instrução para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
110152	Requisitos do início do Treinamento em Serviço para o Curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil - Aeródromos	110.71 (h) (2)	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço de forma que ele inicie logo após à obtenção da certificação em Formação ou Atualização em Inspeção da Aviação Civil e à efetiva prestação de serviço de inspeção para organização	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, não iniciar o Treinamento em Serviço logo após a obtenção da certificação em Formação ou Atualização em Inspeção da Aviação Civil e a efetiva prestação de serviço de inspeção para organização	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A

			com responsabilidade AVSEC.	com responsabilidade AVSEC.			
110153	Requisitos do início do Treinamento em Serviço para o Curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil - Operadores aéreos	110.71 (h) (2)	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço de forma que ele inicie logo após à obtenção da certificação em Formação ou Atualização em Inspeção da Aviação Civil e à efetiva prestação de serviço de inspeção para organização com responsabilidade AVSEC.	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, não iniciar o Treinamento em Serviço logo após a obtenção da certificação em Formação ou Atualização em Inspeção da Aviação Civil e a efetiva prestação de serviço de inspeção para organização com responsabilidade AVSEC.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
110154	Requisitos do Treinamento em Serviço para o Curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil: período de validade da certificação - Aeródromos	110.71 (h) (3)	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço de forma que ocorra durante o período de validade da certificação vigente.	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, não promover o Treinamento em Serviço durante o período de validade da certificação vigente.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A
110155	Requisitos do Treinamento em Serviço para o Curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil: período de validade da certificação - Operadores aéreos	110.71 (h) (3)	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço de forma que ocorra durante o período de validade da certificação vigente.	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, não promover o Treinamento em Serviço durante o período de validade da certificação vigente.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A

110156	Requisitos do Treinamento em Serviço para o Curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil: prazo de conclusão pelos Aeródromos	110.71 (h) (4)	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço de forma que seja concluído no prazo máximo de 24 meses, com a emissão da ficha de avaliação pela organização com responsabilidade AVSEC qu e ateste o “apto” ou “não-apto” .	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, não concluir o Treinamento em Serviço no prazo máximo de 24 meses, com a emissão da ficha de avaliação pela organização com responsabilidade AVSEC qu e ateste o “apto” ou “não-apto” .	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A
110157	Requisitos do Treinamento em Serviço para o Curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil: prazo de conclusão pelos Operadores aéreos	110.71 (h) (4)	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, promove o Treinamento em Serviço de forma que seja concluído no prazo máximo de 24 meses, com a emissão da ficha de avaliação pela organização com responsabilidade AVSEC qu e ateste o “apto” ou “não-apto” .	Para o curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, não concluir o Treinamento em Serviço no prazo máximo de 24 meses, com a emissão da ficha de avaliação pela organização com responsabilidade AVSEC qu e ateste o “apto” ou “não-apto” .	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
110158	Reciclagem de profissionais AVSEC p elos Aeródromos	110.73 (a)	Provê reciclagem de profissionais que desempenhem atividade em seu benefício e que não demonstrem proficiência durante atividade de fiscalização ou de controle de qualidade realizada pela ANAC, ou por organização	Não prover reciclagem de profissionais que desempenhem atividade em seu benefício e que não demonstrem proficiência durante atividade de fiscalização ou de controle de qualidade realizada pela ANAC, ou por organização	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos

			com responsabilidade AVSEC.	com responsabilidade AVSEC.			
110159	Reciclagem de profissionais AVSEC pelos Operadores aéreos	110.73 (a)	Provê reciclagem de profissionais que desempenhem atividade em seu benefício e que não demonstrem proficiência durante atividade de fiscalização ou de controle de qualidade realizada pela ANAC, ou por organização com responsabilidade AVSEC.	Não prover reciclagem de profissionais que desempenhem atividade em seu benefício e que não demonstrem proficiência durante atividade de fiscalização ou de controle de qualidade realizada pela ANAC, ou por organização com responsabilidade AVSEC.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos
110160	Formalização das ações de reciclagem de profissionais AVSEC pelos Aeródromos	110.73 (c)	Formaliza ações de reciclagem do profissional AVSEC por meio de documento que apresenta resumo das atividades realizadas e lista de presença dos participantes.	Não formalizar ações de reciclagem do profissional AVSEC por meio de documento que apresenta resumo das atividades realizadas e lista de presença dos participantes.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A
110161	Formalização das ações de reciclagem de profissionais AVSEC pelos Operadores aéreos	110.73 (c)	Formaliza ações de reciclagem do profissional AVSEC por meio de documento que apresenta resumo das atividades realizadas e lista de presença dos participantes.	Não formalizar ações de reciclagem do profissional AVSEC por meio de documento que apresenta resumo das atividades realizadas e lista de presença dos participantes.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
110162	Apresentação de aeronaves para verificação e inspeção	110.75 (a)	Provê a apresentação das características de cada modelo de aeronave que opera ao profissional que	Não prover a apresentação das características de cada modelo de aeronave que opera ao profissional que	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos

			desempenhe as atividades de inspeção ou verificação de aeronaves, a fim de orientar sua atuação.	desempenhe as atividades de inspeção ou verificação de aeronaves, a fim de orientar sua atuação.			
110163	Desenvolvimento e manutenção do PIAVSEC pelos Aeródromos	110.77 (a)	Desenvolve e mantém o Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), que poderá fazer parte do seu programa de segurança específico.	Não desenvolver e manter o Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), que poderá fazer parte do seu programa de segurança específico.	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos
110164	Desenvolvimento e manutenção do PIAVSEC pelos Operadores aéreos	110.77 (a)	Desenvolve e mantém o Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), que poderá fazer parte do seu programa de segurança específico.	Não desenvolver e manter o Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), que poderá fazer parte do seu programa de segurança específico.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos
110165	Conteúdo do PIAVSEC: conteúdo programático - Aeródromos	110.77 (b) (2)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: conteúdo programático.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: conteúdo programático.	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos
110166	Conteúdo do PIAVSEC: conteúdo programático - Operadores aéreos	110.77 (b) (2)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: conteúdo programático.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: conteúdo programático.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos
110167	Conteúdo do PIAVSEC: grade	110.77 (b) (3)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), estabelece descrições mínimas obrigatórias,	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), não estabelecer descrições mínimas	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos

	curricular dos cursos - Aeródromos		incluindo: grade curricular dos cursos	obrigatórias, incluindo: grade curricular dos cursos.			
110168	Conteúdo do PIAVSEC: grade curricular dos cursos - Operadores aéreos	110.77 (b) (3)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: grade curricular dos cursos	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: grade curricular dos cursos.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos
110169	Conteúdo do PIAVSEC: referências bibliográficas - Aeródromos	110.77 (b) (4)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: referências bibliográficas e documentos normativos ou regulamentares.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: referências bibliográficas e documentos normativos ou regulamentares.	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos
110170	Conteúdo do PIAVSEC: referências bibliográficas - Operadores aéreos	110.77 (b) (4)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: referências bibliográficas e documentos normativos ou regulamentares.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: referências bibliográficas e documentos normativos ou regulamentares.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos
110171	Conteúdo do PIAVSEC: seleção de profissionais AVSEC - Aeródromos	110.77 (b) (5)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos de seleção dos profissionais nos termos deste regulamento e conferência dos requisitos	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos de seleção dos profissionais nos termos deste regulamento e	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos

			para desempenho de atividades AVSEC previstos no item 110.11 do RBAC 110.	conferência dos requisitos para desempenho de atividades AVSEC previstos no item 110.11 do RBAC 110.			
110172	Conteúdo do PIAVSEC: seleção de profissionais AVSEC - Operadores aéreos	110.77 (b) (5)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos de seleção dos profissionais nos termos deste regulamento e conferência dos requisitos para desempenho de atividades AVSEC previstos no item 110.11 do RBAC 110.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos de seleção dos profissionais nos termos deste regulamento e conferência dos requisitos para desempenho de atividades AVSEC previstos no item 110.11 do RBAC 110.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos
110173	Conteúdo do PIAVSEC: reciclagem de profissionais AVSEC - Aeródromos	110.77 (b) (6)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos de reciclagem.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos de reciclagem.	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos
110174	Conteúdo do PIAVSEC: reciclagem de profissionais AVSEC - Operadores aéreos	110.77 (b) (6)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSEC), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos

			e procedimentos de reciclagem.	procedimentos de reciclagem.			
110175	Conteúdo do PIAVSEC: Treinamento em Serviço - Aeródromos	110.77 (b) (7)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos de realização do Treinamento em Serviço.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos de realização do Treinamento em Serviço.	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos
110176	Conteúdo do PIAVSEC: Treinamento em Serviço - Operadores aéreos	110.77 (b) (7)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos de realização do Treinamento em Serviço.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos de realização do Treinamento em Serviço.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos
110177	Conteúdo do PIAVSEC: verificação e inspeção de aeronaves	110.77 (b) (8)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos de apresentação de cada modelo de aeronave que opera, para fins de verificação e inspeção de aeronaves, aplicável aos operadores aéreos.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos de apresentação de cada modelo de aeronave que opera, para fins de verificação e inspeção de aeronaves, aplicável aos operadores aéreos.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos
110178	Conteúdo do PIAVSEC: Capacitação de	110.77 (b) (9)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), estabelece descrições	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), não estabelecer	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos

	profissionais AVSEC p elos Aeródromos		mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos do controle de capacitação dos profissionais que desempenharem atividade AVSEC em seu benefício.	descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos do controle de capacitação dos profissionais que desempenharem atividade AVSEC em seu benefício.			
110179	Conteúdo do PIAVSEC: Capacitação de profissionais AVSEC p elos Operadores aéreos	110.77 (b) (9)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos do controle de capacitação dos profissionais que desempenharem atividade AVSEC em seu benefício.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos do controle de capacitação dos profissionais que desempenharem atividade AVSEC em seu benefício.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos
110180	Conteúdo do PIAVSEC: Tratamento de registros sigilosos pelos Aeródromos	110.77 (b) (10)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos relativos ao nível de sigilo, arquivo e guarda dos registros, identificando a forma e local de armazenamento para os documentos requeridos no item 110.79 e para o material de referência que requeira tratamento sigiloso.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos relativos ao nível de sigilo, arquivo e guarda dos registros, identificando a forma e local de armazenamento para os documentos requeridos no item 110.79 e para o material de referência que requeira tratamento sigiloso.	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos

110181	Conteúdo do PIAVSEC: Tratamento de registros sigilosos pelos Operadores aéreos	110.77 (b) (10)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos relativos ao nível de sigilo, arquivo e guarda dos registros, identificando a forma e local de armazenamento para os documentos requeridos no item 110.79 e para o material de referência que requeira tratamento sigiloso.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: responsabilidades e procedimentos relativos ao nível de sigilo, arquivo e guarda dos registros, identificando a forma e local de armazenamento para os documentos requeridos no item 110.79 e para o material de referência que requeira tratamento sigiloso.	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos
110182	Conteúdo do PIAVSEC: Requisitos para prestadores de serviço - Aeródromos	110.77 (b) (11)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: detalhamento dos requisitos de instrução a serem cumpridos pelos prestadores de serviço com as quais as organizações com responsabilidade AVSEC mantenham relações contratuais.	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: detalhamento dos requisitos de instrução a serem cumpridos pelos prestadores de serviço com as quais as organizações com responsabilidade AVSEC mantenham relações contratuais.	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos
110183	Conteúdo do PIAVSEC: Requisitos para prestadores de serviço - Operadores aéreos	110.77 (b) (11)	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), estabelece descrições mínimas obrigatórias, incluindo: detalhamento dos requisitos de instrução a serem cumpridos pelos	No Plano de Instrução AVSEC (PIAVSE C), não estabelecer descrições mínimas obrigatórias, incluindo: detalhamento dos requisitos de instrução a serem	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos

			prestadores de serviço com as quais as organizações com responsabilidade AVSEC mantenham relações contratuais.	cumpridos pelos prestadores de serviço com as quais as organizações com responsabilidade AVSEC mantenham relações contratuais.			
110184	Procedimentos do PIAVSEC - Aeródromos	110.77 (c) (2)	Nos procedimentos do PIAVSEC, esclarece, no mínimo, os seguintes questionamentos: (i) quem realiza o procedimento? (ii) quando é realizado o procedimento? (iii) como é realizado o procedimento? (iv) como é controlado o procedimento?	Nos procedimentos do PIAVSEC, não esclarecer, no mínimo, os seguintes questionamentos: (i) quem realiza o procedimento? (ii) quando é realizado o procedimento? (iii) como é realizado o procedimento? (iv) como é controlado o procedimento?	Operadores de Aeródromos	Preventiva	2 anos
110185	Procedimentos do PIAVSEC - Operadores aéreos	110.77 (c) (2)	Nos procedimentos do PIAVSEC, esclarece, no mínimo, os seguintes questionamentos: (i) quem realiza o procedimento? (ii) quando é realizado o procedimento? (iii) como é realizado o procedimento? (iv) como é controlado o procedimento?	Nos procedimentos do PIAVSEC, não esclarecer, no mínimo, os seguintes questionamentos: (i) quem realiza o procedimento? (ii) quando é realizado o procedimento? (iii) como é realizado o procedimento? (iv) como é controlado o procedimento?	Operadores Aéreos	Preventiva	2 anos
110186	Manutenção de registros: frequência de apresentação de aeronaves	110.79 (a) (1)	Mantém registro em arquivo, por no mínimo 5 (cinco) anos, dos documentos referentes a: frequência para ações de apresentação de aeronaves, no caso de operadores aéreos.	Não manter registro em arquivo, por no mínimo 5 (cinco) anos, dos documentos referentes a: frequência para ações de apresentação de aeronaves, no caso de operadores aéreos.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A

110187	Manutenção de registros: atividades de reciclagem - Aeródromos	110.79 (a) (2)	Mantém registro em arquivo, por no mínimo 5 (cinco) anos, dos documentos referentes a: frequência e descrição das atividades de reciclagem.	Não manter registro em arquivo, por no mínimo 5 (cinco) anos, dos documentos referentes a: frequência e descrição das atividades de reciclagem.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A
110188	Manutenção de registros: atividades de reciclagem - Operadores aéreos	110.79 (a) (2)	Mantém registro em arquivo, por no mínimo 5 (cinco) anos, dos documentos referentes a: frequência e descrição das atividades de reciclagem.	Não manter registro em arquivo, por no mínimo 5 (cinco) anos, dos documentos referentes a: frequência e descrição das atividades de reciclagem.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
110189	Manutenção de registros pelos Aeródromos: declarações para Treinamento em Serviço	110.79 (a) (3)	Mantém registro em arquivo, por no mínimo 5 (cinco) anos, dos documentos referentes a: declarações emitidas por centro de instrução que contenham os alunos aprovados em curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, habilitando-os para o início do Treinamento em Serviço.	Não manter registro em arquivo, por no mínimo 5 (cinco) anos, dos documentos referentes a: declarações emitidas por centro de instrução que contenham os alunos aprovados em curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil, habilitando-os para o início do Treinamento em Serviço.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A
110190	Manutenção de registros pelos Operadores aéreos: declarações para Treinamento em Serviço	110.79 (a) (3)	Mantém registro em arquivo, por no mínimo 5 (cinco) anos, dos documentos referentes a: (3) declarações emitidas por centro de instrução que contenham os alunos aprovados em curso de Formação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil,	Não manter registro em arquivo, por no mínimo 5 (cinco) anos, dos documentos referentes a: (3) declarações emitidas por centro de instrução que contenham os alunos aprovados em curso de Formação em Inspeção de	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A

			habilitando-os para o início do Treinamento em Serviço.	Segurança da Aviação Civil, habilitando-os para o início do Treinamento em Serviço.			
110191	Manutenção de registros pelos Aeródromos: Fichas de avaliação do Treinamento em Serviço	110.79 (a) (4)	Mantém registro em arquivo, por no mínimo 5 (cinco) anos, dos documentos referentes a: fichas de avaliação dos Treinamentos em Serviço realizados.	Não manter registro em arquivo, por no mínimo 5 (cinco) anos, dos documentos referentes a: fichas de avaliação dos Treinamentos em Serviço realizados.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A
110192	Manutenção de registros pelos Operadores aéreos: Fichas de avaliação do Treinamento em Serviço	110.79 (a) (4)	Mantém registro em arquivo, por no mínimo 5 (cinco) anos, dos documentos referentes a: fichas de avaliação dos Treinamentos em Serviço realizados.	Não manter registro em arquivo, por no mínimo 5 (cinco) anos, dos documentos referentes a: fichas de avaliação dos Treinamentos em Serviço realizados.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
110193	Disponibilização de registros à ANAC pelos Aeródromos	110.79 (c)	Disponibiliza à ANAC os registros elencados no RBAC 110, sempre que solicitados.	Não disponibilizar à ANAC os registros elencados no RBAC 110, sempre que solicitados.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A
110194	Disponibilização de registros à ANAC pelos Operadores aéreos	110.79 (c)	Disponibiliza à ANAC os registros elencados no RBAC 110, sempre que solicitados.	Não disponibilizar à ANAC os registros elencados no RBAC 110, sempre que solicitados.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
110195	Disponibilização de registros à ANAC pelos Centros de instrução	110.79 (c)	Disponibiliza à ANAC os registros elencados no RBAC 110, sempre que solicitados.	Não disponibilizar à ANAC os registros elencados no RBAC 110, sempre que solicitados.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

110196	Disponibilização de registros à ANAC pelos Aeródromos	110.91 (c)	Disponibiliza todo e qualquer registro de instrução ou certificação requerido pela ANAC para fins de comprovação ou verificação de cumprimento dos requisitos normativos.	Não disponibilizar todo e qualquer registro de instrução ou certificação requerido pela ANAC para fins de comprovação ou verificação de cumprimento dos requisitos normativos.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A
110197	Disponibilização de registros à ANAC pelos Operadores aéreos	110.91 (c)	Disponibiliza todo e qualquer registro de instrução ou certificação requerido pela ANAC para fins de comprovação ou verificação de cumprimento dos requisitos normativos.	Não disponibilizar todo e qualquer registro de instrução ou certificação requerido pela ANAC para fins de comprovação ou verificação de cumprimento dos requisitos normativos.	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A
110198	Disponibilização de registros à ANAC pelos Centro de instrução	110.91 (c)	Disponibiliza todo e qualquer registro de instrução ou certificação requerido pela ANAC para fins de comprovação ou verificação de cumprimento dos requisitos normativos.	Não disponibilizar todo e qualquer registro de instrução ou certificação requerido pela ANAC para fins de comprovação ou verificação de cumprimento dos requisitos normativos.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110199	Facilitação de acesso às ações de fiscalização ou de controle de qualidade da ANAC - Aeródromos	110.91 (d)	Facilita o acesso dos inspetores da ANAC à documentação, equipamentos, pessoas e instalações, durante ações de fiscalização ou de controle de qualidade.	Não facilitar o acesso dos inspetores da ANAC à documentação, equipamentos, pessoas e instalações, durante ações de fiscalização ou de controle de qualidade.	Operadores de Aeródromos	Sancionatória	N/A
110200	Facilitação de acesso às ações de fiscalização ou de controle de	110.91 (d)	Facilita o acesso dos inspetores da ANAC à documentação, equipamentos, pessoas e	Não facilitar o acesso dos inspetores da ANAC à documentação, equipamentos, pessoas e	Operadores Aéreos	Sancionatória	N/A

	qualidade da ANAC - Operadores aéreos		instalações, durante ações de fiscalização ou de controle de qualidade.	instalações, durante ações de fiscalização ou de controle de qualidade.			
110201	Facilitação de acesso às ações de fiscalização ou de controle de qualidade da ANAC - Centros de instrução	110.91 (d)	Facilita o acesso dos inspetores da ANAC à documentação, equipamentos, pessoas e instalações, durante ações de fiscalização ou de controle de qualidade.	Não facilitar o acesso dos inspetores da ANAC à documentação, equipamentos, pessoas e instalações, durante ações de fiscalização ou de controle de qualidade.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110202	Definição da grade curricular de cursos AVSEC - conteúdos programáticos	110.33 (a)	Define a grade curricular dos cursos AVSEC conforme o conteúdo programático exigido no Apêndice B.	Não definir a grade curricular dos cursos AVSEC conforme o conteúdo programático exigido no Apêndice B.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110203	Definição da grade curricular de cursos AVSEC - cargas horárias	110.33 (a)	Define a grade curricular dos cursos AVSEC conforme as cargas horárias mínimas exigidas no Apêndice B.	Não definir a grade curricular dos cursos AVSEC conforme as cargas horárias mínimas exigidas no Apêndice B.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110204	Informação sobre resultados dos alunos nas avaliações de desempenho	110.51 (d)	Informa à ANAC os resultados obtidos pelos alunos nas avaliações de desempenho em conformidade com as regras do RBAC 110.	Não informar à ANAC os resultados obtidos pelos alunos nas avaliações de desempenho em conformidade com as regras do RBAC 110.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110205	Informação sobre práticas inadequadas durante avaliação de desempenho	110.59 (a)	Informação sobre práticas inadequadas durante avaliação de desempenho	Não informar aos alunos previamente à aplicação das avaliações de desempenho quais as práticas consideradas inadequadas durante a avaliação, e que	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

				excluem automaticamente o aluno da avaliação.			
110206	Garantia da presença do profissional responsável pela aplicação de avaliação de desempenho e interposição de recursos	110.59 (b)	Garante a presença do profissional responsável pela aplicação de avaliação de desempenho e pelo processo de interposição de recurso, em tempo integral em sala de aula.	Não garantir a presença do profissional responsável pela aplicação de avaliação de desempenho e pelo processo de interposição de recurso, em tempo integral em sala de aula.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110207	Recebimento de certificado pelo profissional que atender aos critérios de certificação	110.61 (a)	Garante que o profissional que atender aos critérios de certificação em determinado curso definidos no RBAC nº 110 receba o certificado, necessário para desempenho de atividade AVSEC.	Não garantir que o profissional que atender aos critérios de certificação em determinado curso definidos no RBAC nº 110 receba o certificado, necessário para desempenho de atividade AVSEC.	Centros de instrução AVSEC	Sancionatória	N/A
110208	Implementação de procedimentos descritos no MPCCI - Formulário de recebimento de regulamento do curso e do material instrucional	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item C.2.7.	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110, ou dos procedimentos que diferirem desse modelo; em relação ao disposto na IS nº 110, item C.2.7.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110209	Implementação de procedimentos descritos no MPCCI - Aula balizada com Proposta de plano de aula	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110, ou dos procedimentos que diferirem desse modelo; em relação ao disposto na IS nº 110, item C.5.1.	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

				disposto na IS nº 110, item C.5.1.			
110210	Implementação de procedimentos descritos no MPCCI - Proposta de plano de aula atualizada com a normativa AVSEC vigente	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item C.5.1.	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item C.5.1.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110211	Implementação de procedimentos descritos no MPCCI - Visita técnica durante o curso Formação em Básico AVSEC	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, Apêndice D6.	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, Apêndice D6.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110212	Implementação de procedimentos descritos no MPCCI - Visita técnica durante o curso Formação em AVSEC para Vigilantes	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110, ou dos procedimentos que diferirem desse modelo; em relação ao disposto na IS nº 110, Apêndice D5	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, Apêndice D5	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110213	Implementação de procedimentos descritos no MPCCI - Cumprimento das cargas horárias de cada conteúdo programático	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

			relação ao disposto na IS nº 110, Apêndice D.	disposto na IS nº 110, Apêndice D.			
110214	Implementação de procedimentos descritos no MPCCI - Cumprimento dos conteúdos programáticos ou dos itens dos conteúdos programáticos	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, Apêndice D.	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, Apêndice D.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110215	Implementação de procedimentos descritos no MPCCI - Aplicação de avaliação de reação dos alunos	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item C.5.2 e Apêndice P.	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item C.5.2 e Apêndice P.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110216	Implementação de procedimentos descritos no MPCCI - Simulador de equipamento de raios-X	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item B.4.1.	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item B.4.1.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110217	Implementação de procedimentos descritos no MPCCI - Simulacros de armamentos e de artefatos explosivos	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

			relação ao disposto na IS nº 110, item B.4.2.	disposto na IS nº 110, item B.4.2.			
110218	Implementação de procedimentos descritos no MPCCI - Simulador de pórtico de metal	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item B.4.3.	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item B.4.3.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110219	Implementação de procedimentos descritos no MPCCI - Detector manual de metais (DMM)	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item B.4.3.	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item B.4.3.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110220	Implementação de procedimentos descritos no MPCCI - Realização das avaliações de desempenho de 1ª e 2ª chamadas	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item C.3.3.	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item C.3.3.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110221	Implementação de procedimentos descritos no MPCCI - Identificação de alunos durante avaliações de desempenho	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

			relação ao disposto na IS nº 110, item C.3.4.	disposto na IS nº 110, item C.3.4.			
110222	Implementação de procedimentos descritos no MPCCI - Assinatura do Responsável Técnico no Termo de Responsabilidade na aplicação de avaliação de desempenho e interposição de recursos	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item C.3.2.	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item C.3.2.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110223	Implementação de procedimentos descritos no MPCCI - Informações no Termo de Responsabilidade na aplicação de avaliação de desempenho e interposição de recursos	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item C.3.2.	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item C.3.2.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

110224	Implementação de procedimentos descritos no MPCCI - Correção de folhas de respostas	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item C.3.7.	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item C.3.7.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110225	Implementação de procedimentos descritos no MPCCI - Disponibilização de materiais para interposição de recursos	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item C.4.2.	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item C.4.2.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110226	Implementação de procedimentos descritos no MPCCI - Distanciamento entre alunos durante a realização das avaliações de desempenho	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item C.3.5.1.	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item C.3.5.1.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110227	Implementação de procedimentos descritos no MPCCI - Folhas de respostas entregues pelo responsável pela aplicação das avaliações de desempenho	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, Apêndice I- Regulamento de curso.	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, Apêndice I- Regulamento de curso.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

110228	Implementação de procedimentos descritos no MPCÍ - Plataforma EAD	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item B.7.1.	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item B.7.1.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110229	Implementação de procedimentos descritos no MPCÍ - Recursos instrucionais da plataforma EAD	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item B.7.2.	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item B.7.2.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110230	Implementação de procedimentos descritos no MPCÍ - Atividades de fixação da aprendizagem na plataforma EAD	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item B.7.3.	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item B.7.3.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110231	Implementação de procedimentos descritos no MPCÍ - Controle da participação do aluno em curso EAD	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo; em relação ao disposto na IS nº 110, item B.7.4.	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item B.7.4.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

110232	Implementação de procedimentos descritos no MPCPI - Avaliação de reação do alunos de curso EAD	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item B.7.5 e Apêndice P.	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item B.7.5 e Apêndice P.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110233	Implementação de procedimentos descritos no MPCPI - Suporte técnico e pedagógico pela plataforma EAD	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item B.7.6.	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item B.7.6.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110234	Implementação de procedimentos descritos no MPCPI - Características de curso EAD	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item B.7.7.	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item B.7.7.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110235	Implementação de procedimentos descritos no MPCPI - Seleção de profissionais AVSEC - Comprovante de residência	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item B.6.1(b).	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item B.6.1(b).	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

110236	Implementação de procedimentos descritos no MPCÍ - Matrícula de alunos - Comprovante de residência	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item B.6.2(b).	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item B.6.2(b).	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110237	Implementação de procedimentos descritos no MPCÍ - Tabulação de resultados da avaliação de reação dos alunos	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item C.5.5 e Apêndice Q.	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item C.5.5 e Apêndice Q.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110238	Implementação de procedimentos descritos no MPCÍ - Plano de ações corretivas	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item C.5.6 e Apêndice R.	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item C.5.6 e Apêndice R.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A
110239	Implementação de procedimentos descritos no MPCÍ - Avaliação de instrutor	110.39 (d) (1)	Assume a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item C.5.7 e Apêndice L.	Não assumir a implementação dos procedimentos descritos no modelo da IS nº 110 ou dos procedimentos que diferirem desse modelo em relação ao disposto na IS nº 110, item C.5.7 e Apêndice L.	Centros de instrução AV SEC	Sancionatória	N/A

Notas:

¹ Portaria nº 3.829, de 22 de dezembro de 2016 (BPS de 09/09/2018) - Aprova o CEF RBAC nº 110, com base no RBAC nº 110 Emenda nº 00, e forma a Classe de Fiscalização "Centros de Instrução AVSEC". (Versão 00.0)

Portaria nº 3.047/SIA, de 4 de outubro de 2018 (BPS de 04/10/2018) - Aprova emenda ao CEF RBAC nº 110 para inclusão de colunas relativas às providências administrativas aplicáveis em função de infração relacionada a cada tipificação de não conformidade, prazo e unidade responsável, conforme Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018 (Versão 00.1). O ato também revoga a Portaria nº 3.829, de 2016, para extinção da Classe de Fiscalização "Centros de Instrução AVSEC", com vinculação dos critérios qualificadores da tipificação de não conformidade diretamente ao CEF.

Portaria nº 1.039/SIA, de 3 de abril de 2019 (BPS de 05/04/2019) - Aprova emenda ao CEF RBAC nº 110 para correção do enquadramento dos EF 110001 a 110015, 110036 e 110088; providências administrativas e os prazos dos EF 110025 a 110027, 110053, 110060, 110061, 110073 a 110075, 110076 a 110084, 110086, 110096, 110103, 110107 a 110109, 110117, 110160, 110161 e 110163; e inclusão dos EF 110202 a 1100239.

² Providência Administrativa: as providências administrativas adotadas após a constatação de uma não conformidade são: Preventiva (Aviso de Condição Irregular - ACI ou Solicitação de Reparo de Condição Irregular - SRCI), Sancionatória (auto de infração para aplicação de multa, suspensão ou cassação, isolada ou cumulativamente) ou Acautelatória (providência com vistas a evitar risco iminente à segurança de voo, à integridade física de pessoas, à coletividade, à ordem pública, à continuidade dos serviços prestados ou ao interesse público, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias).

Observação 1: O CEF pode prever, de antemão, a aplicação de providências administrativas acautelatórias em relação a determinados elementos de fiscalização. Para os demais elementos de fiscalização (em que não é indicado o termo "acautelatória" na coluna Providência Administrativa), no entanto, a ANAC também poderá aplicar providências administrativas acautelatórias quando constatado risco que torne necessária adoção de providências céleres necessárias à sua eliminação ou mitigação, com fundamento no art. 57 da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, e no art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Observação 2: Além do Plano de Ações Corretivas (PAC) atrelado à Solicitação de Reparação de Condição Irregular (SRCI), nos termos do § 4º do art. 8º da Resolução nº 472, de 2018, a adoção de medidas corretivas pode ser exigida pela ANAC mesmo quando aplicada providência administrativa sancionatória, podendo o descumprimento de tais medidas corretivas implicar nova providência administrativa sancionatória.

³ Prazo: O prazo indicado na coluna representa o período em que o histórico de providências administrativas preventivas será considerado pela ANAC para que, no caso de constatação de nova infração, seja aplicada providência administrativa sancionatória diretamente. Assim, caso seja constatado que uma nova infração ao mesmo EF ocorreu dentro do prazo estabelecido na coluna "Prazo", será aplicada diretamente a providência administrativa sancionatória. Caso a nova infração ocorra fora do prazo estabelecido para o respectivo EF, será aplicada providência administrativa preventiva. A coluna "Prazo" não se aplica aos casos em que já é prevista no CEF a aplicação de providência administrativa sancionatória, utilizando-se nesse caso a sigla "N/A".